EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 4/2011**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº.**6/2011**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e de higienização a fim de atenderem as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, tais como: Departamento de Ação de Social e seus programas, Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Divisão de Esportes, Divisão de Cultura, Departamento de Indústria e Comercio, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros do Município e Departamento de Educação, esportes e cultura

R E C I B O
A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____
ou fax: _____.
_____ , aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR.

PELO FONE-FAX: (46) 3263 7000, RAMAL 254 OU 202.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO N° 6/2011
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.659/10 de 25/10/10, Decreto nº 2.128/06 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2011 destinada à Aquisição de material de limpeza e de higienização a fim de atenderem as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, tais como: Departamento de Ação de Social e seus programas, Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Divisão de Esportes, Divisão de Cultura, Departamento de Indústria e Comercio, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros do Município e Departamento de Educação, esportes e cultura,conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"LANCES PREGÃO", menor preço por item**.

A participação do representante da empresa é obrigatória para a abertura dos envelopes.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: **09:15 do dia 01/03/2011;**
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: ***LANCES PREGÃO, menor preço por item.***
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e de higienização a fim de atenderem as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, tais como: Departamento de Ação de Social e seus programas, Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Divisão de Esportes, Divisão de Cultura, Departamento de Indústria e Comercio, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros do Município e Departamento de Educação, esportes e cultura*,* conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 01/03/2011;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 13/01/2011.

_____
Débora Cristina Varnier
Pregoeira designada pelo Decreto 2.659/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2011

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2011

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ, sito na Avenida Clevelândia, nº 521, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, através de Pregoeira e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 2.659/10 de 25/10/10, comunica que estará reunida com a Pregoeira e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"LANCES PREGÃO", menor preço por item,** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.128/2006, Regulamentação Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até **às** 09:00 **horas do dia 01/03/2011.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Palmas www.pmp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3263-7000 Ramal 202, e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem como Objetivo à Aquisição de material de limpeza e de higienização a fim de atenderem as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, tais como: Departamento de Ação de Social e seus programas, Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Divisão de Esportes, Divisão de Cultura, Departamento de Indústria e Comercio, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros do Município e Departamento de Educação, esportes e cultura, conforme itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo Estimado R$	Preço Total Máximo Estimado R$
1	800	PCT	ABSORVENTE FLUXO NORMAL SEM ABAS- 8 UNID COBERTURA COM DUPLOS FUNIS EXCLUSIVA TECNOLOGIA QUE ABSORVE O FLUXO MAIS RÁPIDO. SEM ABAS E ANATÔMICO AGENTES NATURAIS EM CONTATO COM O FLUXO, NEUTRALIZAM POSSÍVEIS ODORES DA MENSTRUAÇÃO.	R$ 2,28	R$ 1.824,00
2	2	UNID	ACIDO MORIATICO - 1 LITRO	R$ 4,66	R$ 9,32
3	20.580	LTS	ÁGUA - SANITÁRIA - 1 LITRO DESCRIÇÃO: MULTI UTILIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CLAREAMENTO DE SUPERFÍCIES. É ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, PROMOVE REMOÇÃO DE MANCHAS E BRANQUEAMENTO SEM DANIFICAR OS TECIDOS. LIMPA E DESINFETA ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS. INDICAÇÃO: INDICADA PARA A LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS, REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS.	R$ 1,93	R$ 39.719,40
4	16.250	LTS	ÁLCOOL PARA LIMPEZA - 1 LITRO (92,8°) ALCOOL ETILICO ARCHOTE 92,8 INPM 1 LITRO	R$ 3,22	R$ 52.325,00
5	5.010	UNID	ALCOOL EM GEL 500ML	R$ 3,57	R$ 17.885,70
6	80	UNID	ALVEJANTE CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERICIDA;	R$ 4,06	R$ 324,80
7	400	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS CDA	R$ 10,69	R$ 4.276,00
8	1.250	LTS	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS	R$ 3,71	R$ 4.637,50

9	100	UNID	ANTI FERRUGEM- DESOXIDANTE - 500ML	R$ 4,44	R$ 444,00
10	3.416	UNID	AROMATIZANTE DE AR - VÁRIO AROMAS 400ML	R$ 7,07	R$ 24.151,12
11	150	UNID	BALDE - 10 LITROS DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL	R$ 6,50	R$ 975,00
12	260	UNID	BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL	R$ 11,30	R$ 2.938,00
13	250	UNID	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA ANTI-RESPINGO - 100% SILICONE EXTRAMACIA IDADE RECOMENDADA PELO FABRICANTE: DESDE O NASCIMENTO	R$ 6,87	R$ 1.717,50
14	1.370	UNID	BOBINA DE PLÁSTICO P/ FRIOS C/ 100 UNIDADES - 5KG - 28/42CM PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE. SÃO INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUSIVE CONGELAMENTO DE ALIMENTOS.	R$ 5,15	R$ 7.055,50
15	10.270	UNID	BOLSA ALVEJADA - P/ PANO 60X82	R$ 4,21	R$ 43.236,70
16	132	LATA	CERA EM PASTA 4,5 KG - VERMELHA E AMARELA	R$ 52,23	R$ 6.894,36
17	400	UNID	CERA EM PASTA AMARELA - LATA 4,5 KG	R$ 49,62	R$ 19.848,00
18	400	UNID	CERA EM PASTA NA COR VERMELHA 4.5 KG CADA	R$ 49,62	R$ 19.848,00
19	4.000	UNID	CÊRA EM PASTA, INCOLOR. EMB. 450GR	R$ 7,68	R$ 30.720,00
20	2.000	UNID	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	R$ 4,29	R$ 8.580,00
21	3.355	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750ML - FÁCIL E PRATICO DE USAR, COM SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONA GRANDE BRILHO PARA O SEU PISO	R$ 3,33	R$ 11.172,15
22	150	UNID	CERA PRA CARRO CO SILICONE 200 GR	R$ 10,78	R$ 1.617,00
23	200	UNID	CHUPETA SECA INFANTIL DESCRIÇÃO: CHUPETA DE BORRACHA COM NOVA TETINA, EM PURA BORRACHA NATURAL, IDEAL A PARTIR DOS 4 MESES. ANATÓMICA E FUNCIONAL PORQUE SE ADAPTA À ANATOMIA DA BOCA E ESTIMULA CORRECTAMENTE AS SUAS FUNÇÕES. ESCUDO EM FORMA DE BORBOLETA COM FUROS DE AREJAMENTO,ANTI VERMELHIDÃO. IDEAL PARA DORMIR.	R$ 4,06	R$ 812,00
24	600	UNID	COADOR DE CAFÉ - ARAME - FLANELA - CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO - TAMANHO G	R$ 2,90	R$ 1.740,00
25	1.500	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL-VARIOS AROMAS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ. INDICAÇÃO USO INFANTIL E ADULTO EMBALAGEM: FRASCOS DE 480ML COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, HIDROXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO.	R$ 7,25	R$ 10.875,00
26	2.710	CX	COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/ 30 FARDO DE 100 UNID	R$ 63,70	R$ 172.627,00
27	350	CX	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 50 FARDO DE 100 UNID	R$ 62,00	R$ 21.700,00
28	250	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNIDADES	R$ 1,40	R$ 350,00
29	1.810	CX	COTONETES EM CAIXA COM 75 UNIDADES	R$ 1,83	R$ 3.312,30
30	500	POTE	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 1 KG	R$ 6,15	R$ 3.075,00
31	1.000	UNID	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R$ 1,79	R$ 1.790,00
32	1.025	UNID	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIAS E RALOS TIPO DIABO VERDE	R$ 5,42	R$ 5.555,50
33	16.370	LTS	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 2 LITROS - VARIOS AROMAS	R$ 3,35	R$ 54.839,50
34	500	UNID	DESODORANTE - VARIOS AROMAS SPRAY - APROX. 90ML - COM AROMA DISCRETO E AGRADÁVEL, NÃO DEIXA RESÍDUOS, NÃO MANCHA AS ROUPAS E NÃO CAUSA IRRITAÇÃO NAS AXILAS.	R$ 5,14	R$ 2.570,00
35	2.420	UNID	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 500ML	R$ 3,43	R$ 8.300,60
36	1.500	UNID	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - C/2 LITROS	R$ 7,23	R$ 10.845,00

37	19.880	UNID	DETERGENTE LIQUIDO P/ LOUÇA - 500ML	R$ 1,28	R$ 25.446,40
38	6.000	LTS	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA (DILUIÇÃO PURO OU ATÉ DILUIÇÃO DE 1:100, PH 12,5 TEOR DE ATIVOS 30% A 32% - FRASCO COM 1 LITRO	R$ 7,53	R$ 45.180,00
39	50	CX	DIFUSOR ELÉTRICO CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS ,1 APARELHO DESEMPENHO: ABRANGÊNCIA: 15 M³ FACILIDADES: ,SEM FUMAÇA,POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO DO REFIL MONITORAMENTO: ,SINAL LUMINOSO FICHA TÉCNICA: ,DURAÇÃO: 28 NOITES, PROTEÇÃO CONTRA: INSETOS MOSQUITO DA DENGUE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ITENS INCLUSOS: COMPOSIÇÃO: 1 REPELENTE DIFUSOR ELÉTRICO 1 REFIL MANUAL DE INSTRUÇÕES	R$ 10,66	R$ 533,00
40	1.869	UNID	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS	R$ 6,58	R$ 12.298,02
41	500	UNID	ESCOVA DE DENTE ADULTO - MACIA	R$ 3,00	R$ 1.500,00
42	300	UNID	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - MACIA	R$ 3,01	R$ 903,00
43	1.369	UNID	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS MÉDIA (MADEIRA)	R$ 3,38	R$ 4.627,22
44	300	UNID	ESCOVA P/ UNHAS - MÉDIA	R$ 1,88	R$ 564,00
45	250	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	R$ 6,30	R$ 1.575,00
46	851	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE	R$ 7,25	R$ 6.169,75
47	200	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE	R$ 6,57	R$ 1.314,00
48	6.000	UNID	ESPONJA DE AÇO INOX 10 GR	R$ 2,02	R$ 12.120,00
49	500	UNID	ESPONJA DE BANHO ADULTO - ESPUMA	R$ 5,39	R$ 2.695,00
50	1.300	UNID	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - ESPUMA	R$ 5,60	R$ 7.280,00
51	3.785	PCT	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - PCT C/ 3 UNIDADES	R$ 1,97	R$ 7.456,45
52	300	UNID	ESTOPA PARA POLIMENTO	R$ 4,54	R$ 1.362,00
53	2	PCT	FIBRA P/ LIMPEZA EM GERAL 102X260 - PCT 10 UNID	R$ 11,02	R$ 22,04
54	1.520	CX	FILTRO DE CAFÉ 103 - CX C/40 (MEDIA QUALIDADE)	R$ 2,10	R$ 3.192,00
55	3.290	UNID	FLANELA 40 X 38 CM - PARA LIMPEZA	R$ 1,98	R$ 6.514,20
56	20	UNID	FLANELA P/ LIMPEZA. TAM. 30X40	R$ 2,29	R$ 45,80
57	1.115	UNID	FÓSFORO - MAÇO C/10 CAIXINHAS	R$ 1,69	R$ 1.884,35
58	1.500	CX	FÓSFOROS EXTRA LONGOS CAIXA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL,CONTENDO 50 FÓSFOROS EXTRA LONGOS (9,4 CM). MADEIRA REFLORESTADA.	R$ 1,84	R$ 2.760,00
59	3.110	PCT	GUARDANAPO FLA BRANCA - 23CM X 23CM	R$ 0,88	R$ 2.736,80
60	7.680	PCT	LÃ DE AÇO 60GR. - PCT C/8 UNID	R$ 1,87	R$ 14.361,60
61	2.374	UNID	LIMPA VIDROS, ALVEJANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS, 500 ML, DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS CONTEM DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTES, DISPENSADO ENXAGUE.	R$ 5,55	R$ 13.175,70
62	100	UNID	LIMPADOR DE METAIS - 200 ML	R$ 7,04	R$ 704,00
63	1.000	UNID	LIXA P/ FOGÃO.	R$ 1,11	R$ 1.110,00
64	500	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO VAZADO C/ CAPACIDADE P/ 05 LITROS	R$ 5,20	R$ 2.600,00
65	100	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 5 LITROS	R$ 15,56	R$ 1.556,00
66	80	UNID	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 L	R$ 21,53	R$ 1.722,40
67	150	UNID	LIXEIRAS EM PLASTICO COM TAMPA 25 LITROS	R$ 28,26	R$ 4.239,00
68	150	UNID	LIXEIRAS EM PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	R$ 36,53	R$ 5.479,50
69	50	UNID	LIXEIRAS EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS A	R$ 55,75	R$ 2.787,50
70	2.825	UNID	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	R$ 3,18	R$ 8.983,50
71	4	UNID	LUSTRA MÓVEIS - 500ML.	R$ 5,01	R$ 20,04
72	150	UNID	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM G	R$ 3,57	R$ 535,50

73	200	UNID	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM M	R$ 3,57	R$ 714,00
74	150	UNID	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM P	R$ 3,67	R$ 550,50
75	30	UNID	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G SEM FORRO	R$ 3,40	R$ 102,00
76	6.045	PAR	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO - TAMANHO M	R$ 3,53	R$ 21.338,85
77	35	UNID	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO - TAMANHO P	R$ 3,42	R$ 119,70
78	1.339	CX	LUVA DESCARTÁVEIS DE LATEX NÃO ESTÉRIL SEM TALCO TAM. M - CX 100 UNIDADES - 50 PARES	R$ 23,38	R$ 31.305,82
79	300	UNID	MAMADEIRA SIMPLES DE ACRÍLICO - CAPACIDADE 250ML	R$ 10,61	R$ 3.183,00
80	31	CX	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES	R$ 42,38	R$ 1.313,78
81	100	UNID	OLEO DE PEROBA - COMPOSIÇÃO OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. EMB. APROX. 100ML	R$ 4,20	R$ 420,00
82	320	UNID	ÓLEO DE SILICONE - FRASCO 400ML	R$ 7,99	R$ 2.556,80
83	150	UNID	PÁ DE JUNTAR LIXO EM PLÁSTICO	R$ 5,12	R$ 768,00
84	50	UNID	PA DE LIXO GARI EM LATA	R$ 8,70	R$ 435,00
85	100	UNID	PÁ PARA LIXO DE ALUMINIO	R$ 7,75	R$ 775,00
86	1.000	PCT	PALHA DE AÇO - N° 0 - PCTE 20 UNIDADES	R$ 1,62	R$ 1.620,00
87	5.330	UNID	PALHA DE ACO FINA P/ PANELA C/ 8 UNIDADES	R$ 2,22	R$ 11.832,60
88	310	UNID	PALHA DE AÇO PARA CHÃO Nº 0	R$ 1,06	R$ 328,60
89	1.500	UNID	PANO DE LIMPEZA - BOLSA ALVEJADA 60X82CM	R$ 3,88	R$ 5.820,00
90	2.190	UNID	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 45X60CM	R$ 4,21	R$ 9.219,90
91	505	ROLO	PAPEL FILME DE PVC - 28X15CM	R$ 2,91	R$ 1.469,55
92	8.346	FARD	PAPEL HIGIÊNICO C/ FOLHA BRANCA - FARDO C/ 64 ROLOS	R$ 42,28	R$ 352.868,88
93	3.830	PCT	PAPEL TOALHA - BRANCO C/ 2 ROLOS	R$ 2,75	R$ 10.532,50
94	3.150	CX	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDO C/ 250 UN (CX C/ 1000 FLS)	R$ 3,83	R$ 12.064,50
95	10.675	UNID	PEDRA SANITÁRIA - VÁRIOS AROMAS - 30 GR	R$ 1,01	R$ 10.781,75
96	645	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDADES	R$ 2,37	R$ 1.528,65
97	3.743	UNID	QUEROSENE - 850ML	R$ 6,25	R$ 23.393,75
98	2.470	UNID	RECARGA DE GÁS - P 13	R$ 42,68	R$ 105.419,60
99	90	UNID	RECARGA DE GÁS - P 45	R$ 172,33	R$ 15.509,70
100	150	CX	DIFUSOR ELÉTRICO REFIL CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS PARA 04 SEMANAS, 28 NOITES	R$ 9,24	R$ 1.386,00
101	30	UNID	RODO DE BORRACHA REFORÇADO GRANDE	R$ 13,54	R$ 406,20
102	6.810	UNID	RODO DE ESPUMA - BASE DE 32CM - REFORÇADO COM CABO GRANDE DE 1,2 METROS	R$ 8,27	R$ 56.318,70
103	150	UNID	RODO DE MADEIRA C/ REFORÇO EM FERRO NA BASE - 60CM	R$ 20,83	R$ 3.124,50
104	5.576	UNID	RODO MÉDIO DE MADEIRA C/ CABO BASE 40 CM	R$ 14,20	R$ 79.179,20
105	1.500	UNID	RODO REFORCADO C/ SUPORTE FERRO TAMANHO GRANDE 60 CM	R$ 18,78	R$ 28.170,00
106	200	UNID	RODO VICE-VERSA COM EXTENSOR - 3M	R$ 32,17	R$ 6.434,00
107	520	CX	SABÃO DE BARRA CX COM 40 UNID DE 200 GR	R$ 36,58	R$ 19.021,60
108	420	UNID	SABÃO EM BARRA DE COCO 200G	R$ 2,33	R$ 978,60
109	18.580	CX	SABÃO EM PÓ - 1KG - 1ª QUALIDADE	R$ 5,20	R$ 96.616,00
110	6.530	UNID	SABONETE 90 GR - VARIOS AROMAS - 1ª QUALIDADE	R$ 1,60	R$ 10.448,00
111	3.000	UNID	SABONETE INFANTIL - VARIOS AROMAS - 90 GR	R$ 2,21	R$ 6.630,00
112	2.020	UNID	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 5 LITROS	R$ 6,61	R$ 13.352,20
113	200	UNID	SABONETE LIQUIDO - VARIOS AROMAS - 250ML	R$ 5,12	R$ 1.024,00
114	1.010	UNID	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO;	R$ 6,64	R$ 6.706,40
115	180	UNID	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO) 60 X 80	R$ 4,34	R$ 781,20
116	17.540	PCT	SACO PARA LIXO AZUL, FORTE, (GRAM. MIN. APROX. 0,9 MICRAS) 100 LITROS REFORÇADO COM	R$ 8,69	R$ 152.422,60

			APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES CADA PACOTE		
117	12.930	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 30 LITROS, REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES CADA PACOTE	R$ 8,74	R$ 113.008,20
118	11.830	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 50 LITROS, REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES CADA PACOTE	R$ 9,80	R$ 115.934,00
119	1.600	UNID	SACO AZUL PARA LIXO, FORTE, (GRAM. MIN. APROX. 19) 15 LITROS, REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES CADA PACOTE	R$ 5,35	R$ 8.560,00
120	1.750	UNID	SAPOLIO CREMOSO COM CLORO 300 ML - UN	R$ 3,80	R$ 6.650,00
121	4.620	UNID	SAPÓLIO EM PÓ - 300 GRAMAS	R$ 2,40	R$ 11.088,00
122	510	UNID	SAPOLIO LIQUIDO 300ML	R$ 3,25	R$ 1.657,50
123	800	UNID	SHAMPOO ADULTO - 1 LITRO - VÁRIOS AROMAS	R$ 5,90	R$ 4.720,00
124	500	UNID	SHAMPOO INFANTIL - VARIOS AROMAS - 200 ML	R$ 8,14	R$ 4.070,00
125	1.000	VIDR	SHAMPOO INFANTIL - VÁRIOS AROMAS - 480ML	R$ 7,03	R$ 7.030,00
126	1.500	KG	SODA CAUSTICA	R$ 8,24	R$ 12.360,00
127	1.100	UNID	TALCO INFANTIL - 200ML	R$ 6,38	R$ 7.018,00
128	2.000	FARD	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA NA COR BRANCA, EM FIBRAS 100% - FARDO COM 250 UNIDADES PARA BANHEIRO	R$ 3,73	R$ 7.460,00
129	3.380	UNID	VASSOURA DE NYLON - BOA QUALIDADE - COM CABO	R$ 9,85	R$ 33.293,00
130	5.780	UNID	VASSOURA DE PALHA COM CABO REFORÇADO;	R$ 9,33	R$ 53.927,40
131	50	UNID	VASSOURA INDUSTRIAL 41CM C/ CABO	R$ 23,81	R$ 1.190,50
132	50	UNID	VASSOURAS DE PELO - UN	R$ 14,65	R$ 732,50
			TOTAL GLOBAL		2.301.715,45

2.2. O valor máximo estimado Global, para o presente Objeto é de: **R$ 2.301.715,45 (Dois milhões trezentos e um mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**

2.3. Demais condições e especificações estão detalhadas no Edital de Licitação e seus anexos.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/03/2011
HORA: 09:15 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 – Centro - Cep: 85.555-000
Palmas - PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmas - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5 Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido o disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1 Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2 Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO XII – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui:

6.1.1 na **forma eletrônica** (CD-R, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; **OBS:** Os arquivos que deverão estar gravados deverão ser os seguintes ITENSW.TXT e IDENTW.TXT, são os únicos que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

6.1.2 e na **forma impressa** assinada (a forma impressa deverá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato, numero da conta corrente bancária e agencia respectiva. Os dados referente a conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Indicação de marca ou procedência do objeto licitado**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) **Prazo de Entrega**: A retirada dos objetos licitados será de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes desta Prefeitura Municipal, a empresa deverá entregar o objeto solicitado em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Compra emitido pelo Departamento de Compras do Município, os pedidos acontecerão conforme cronograma dos Departamentos solicitantes.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Que não constar expressamente indicação de marca ou procedência do objeto licitado, conforme item 6.1 letra "c" deste edital.

6.4.1.5. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.6. Deixar de apresentar a proposta por meio eletrônico de dados a partir do sistema de auto cotação, ou apresentar de forma errônea que impossibilite a leitura pelo sistema deste departamento de licitação;

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos sub-itens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° 6/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2011
DATA DE ABERTURA: 01/03/2011
HORÁRIO: 09:15 HORAS

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° 6/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2011
DATA DE ABERTURA: 01/03/2011

HORÁRIO: 09:15 HORAS

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);

b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO III;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo V, com assinatura e carimbo de profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e” , com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.1.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.1.3. Da Qualificação Técnica

8.2.1.3.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

8.2.1.3.2 – Apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade de fornecimento, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado(que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha fornecido os produtos objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos produtos fornecidos. (Anexo VII)

8.2.1.3.3 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

8.1.4. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

8.1.4.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.5. –Dos Documentos Facultativos

8.1.5.1. Termo de Renúncia

8.1.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.1.5.2. A apresentação do documento especificado acima (item 8.1.5.1.1) é facultativa, sendo de livre escolha do fornecedor a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido, caso não seja apresentado o Termo de Renuncia o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto a regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.6 - A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.8 – *Os **documentos que serão autenticados** por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, situada na Av. Clevelandia nº 521 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.*

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e LEI MUNICIPAL 1773/2007.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4°, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.20 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5 DA INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

10.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, das causas referidas na lei 8.666/93 art. 48.

11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5(cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

11.1.1. Os produtos serão solicitados à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade, conforme necessidade dos Departamentos solicitantes e deverão:

11.1.2. A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

11.1.3 - É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

11.2 - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega das mercadorias por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

11.3 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

11.4 – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

11.5 – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

11.6 - Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, VIGILANCIA SANITÁRIA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA:

12.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.2 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.3 suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.4 a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

13.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações:
A Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Ocorrendo atraso ou não prestação de serviço injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1 O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM, após 12(doze) meses da assinatura do contrato.

14.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

14.3 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

15.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF n° 306 de 12/03/2003.

15.4 *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei*.

15.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
2.018.3390.30 - 1000 - 160/2011 - EXECUCAO DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS 2.036.3390.30 - 1000 - 344/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 2.020.3390.30 - 1515 - 182/2011 - FUNREBOM 2.046.3390.30 - 1000 - 438/2011 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL 2.050.3390.30 - 1000 - 524/2011 - DESENV. DE ACOES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.005.3390.30 - 1000 - 44/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.041.3390.30 - 1303 - 390/2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.025.3390.30 - 1103 - 250/2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25% 2.051.3390.30 - 1000 - 542/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

15.5.1 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.

15.5.2 - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

15.5.3 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

15.5.4 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n° 6/2011, PREGÃO PRESENCIAL n° 4/2011.

15.5.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

15.5.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo na Divisão de Licitação do Município de Palmas - PR., na Avenida Clevelândia, 521, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

16.2. Serão recebidos impugnações e recursos por meio de fax (046-32637000), desde que os originais sejam enviados pelo correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

16.3. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

16.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

16.4 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

18 – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Designados pelo Decreto n° 2.659 de 25 de outubro de 2010

18.1 - Pregoeira – Débora Cristina Varnier

18.2 - Suplente de Pregoeira – Angela Kristine de Oliveira

18.3 – **Autoridade Competente** – Túlio Francisco Andrade Hofmann

18.4 - Apoio – Erenilda Oliveira e Angela Maria Lisoski

19 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1. - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato conforme Minuta do Anexo II, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2. - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Clevelândia 521, Centro, FONE/ FAX 46- 3263-7000 ramal 202, em Palmas - PR.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

20.4 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21 - ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.
ANEXO I – Resumo de Instruções de Proposta da Licitação;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III – Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;
ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;
ANEXO X – Termo de Renuncia;
ANEXO XI – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do município – sistema auto cotação.

Palmas, 13 de Janeiro de 2011.

_____
Túlio Francisco Andrade Hofmann
Autoridade Competente Pregão

ANEXO I
RESUMO DE INSTRUÇÕES DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO

Nº 6/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 4/2011 – PREGÃO PRESENCIAL
(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital deste Pregão.

Os itens para cotação de preços deverão ser solicitados:
1 - pelo e-mail licitação@pmp.pr.gov.br;
2 - com os dados cadastrais da licitante para a realização da proposta;
3 – Será enviado 2 arquivos com os seguintes nomes IDENTW.TXT e ITENSW.TXT, os quais serão enviados em resposta ao e-mail de solicitação.
4 – os mesmos deverão ser salvos no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, estes dois arquivos deverão ser gravados no CD, disquete, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1.

Informação importante para os Fornecedores:
Informação obrigatória na proposta de preços conforme discriminado no item 6 do edital:

1. Dados da Empresa;
2. Preço unitário e global;
3. Indicação de marca ou Procedência do objeto licitado;
4. Prazo de validade da Proposta de Preços;
5. Prazo para entrega;
6. **Total Global da Proposta R$ ..... (valor por extenso).**

O pagamento será efetuado, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal conforme item 15 do edital.

Proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2011.

_____
(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2011.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Palmas, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andraschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob n° 692.485, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ...., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento, em decorrência do processo de licitação nº 6/2011 realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato *é* Aquisição de material de limpeza e de higienização a fim de atenderem as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas, tais como: Departamento de Ação de Social e seus programas, Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Divisão de Esportes, Divisão de Cultura, Departamento de Indústria e Comercio, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros do Município e Departamento de Educação, esportes e cultura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO – DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com conseqüências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. *57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, ´d´, e §6º*).

PARAGRAFO QUARTO - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO **-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

PARAGRAFO SEGUNDO **-** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF n° 306 de 12/03/2003.

PARAGRAFO TERCEIRO **-** ***As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.***

PARAGRAFO QUARTO **-** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
2.018.3390.30 - 1000 - 160/2011 - EXECUCAO DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS 2.036.3390.30 - 1000 - 344/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 2.020.3390.30 - 1515 - 182/2011 - FUNREBOM 2.046.3390.30 - 1000 - 438/2011 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL 2.050.3390.30 - 1000 - 524/2011 - DESENV. DE ACOES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.005.3390.30 - 1000 - 44/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.041.3390.30 - 1303 - 390/2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.025.3390.30 - 1103 - 250/2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25% 2.051.3390.30 - 1000 - 542/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARAGRAFO QUINTO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente ao mesmo.

PARAGRAFO SEXTO **-** O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO OITAVO **-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n° 6/2011, PREGÃO PRESENCIAL n° 4/2011.

PARAGRAFO NONO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – ***Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros.***

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O fornecedor compromete-se a fornecer os produtos para os departamentos solicitantes conforme cronogramas definidos pelos mesmos.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o uso.

CLAUSULA SEXTA - ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5(cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão solicitados à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade, conforme necessidade dos Departamentos solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

PARAGRAFO QUINTO - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por profissional designado por cada Departamento solicitante, podendo o responsável pelo recebimento da mercadoria, ter um prazo de 24 horas para conferencia das mesmas, e em caso de comprometimento na integridade física dos produtos, poderão pedir a substituição dos mesmos, e será emitido laudo de recebimento em relação aos produtos entregues não condizentes com o acordo firmado com as empresas.

PARAGRAFO SEXTO - É vedado à empresa vencedora entregar produtos sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO OITAVO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO NONO - É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO DECIMO - Todos os materiais fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos produtos.
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) Solicitar os materiais contratados.
e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
b) Responsabilizar - se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos de lei;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
h) Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega dos materiais", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos produtos;

i) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas clausulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à entrega dos produtos em questão, conforme as penalidades previstas na Clausula Décima, deste instrumento;

j) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues;

k) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

m) Apresentar a nota fiscal referente aos materiais entregues com data posterior à entrega dos produtos, dentro do mês subseqüente à entrega dos materiais, desde que não seja posterior ao décimo quinto dia, caso contrário caberá a CONTRATADA emitir a cobrança no mês seguinte, sem prejuízo a entrega feita;

n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;

o) Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias do Departamento solicitante.

p) O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme solicitação do Departamento. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nos locais especificados pelo mesmo.

q) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

r) Entregar os itens licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário normal de expediente.

s) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

t) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

u) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;
II **-** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.
III **-** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.
V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:
a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias do Departamento solicitante por profissional designado para tal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta0 ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 6/2011 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2011 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas - Pr, _____ de _____de 2011.

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01. _____
NOME:
RG:

02._____
NOME:
RG:

EXTRATO DO CONTRATO N.º_____
PROCESSO N° 6/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2011
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CGC/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andraschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob n° 692.485, e

CONTRATADA: _____
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto à (.....).
RECURSOS:

2.018.3390.30 - 1000 - 160/2011 - EXECUCAO DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS 2.036.3390.30 - 1000 - 344/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 2.020.3390.30 - 1515 - 182/2011 - FUNREBOM 2.046.3390.30 - 1000 - 438/2011 - DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL 2.050.3390.30 - 1000 - 524/2011 - DESENV. DE ACOES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.005.3390.30 - 1000 - 44/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.041.3390.30 - 1303 - 390/2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.025.3390.30 - 1103 - 250/2011 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25% 2.051.3390.30 - 1000 - 542/2011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALOR: R$ _____(_____).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº . (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Palmas – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º . (inserir número), instaurado pelo Município de Palmas - PR., que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Pregão nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2011.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de (Tipo de produtos fornecidos) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os produtos foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

Data, ___/___/____

_____
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Pregão n°(----/-----)(preencher numero da licitação), que a empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ n° (numero do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, __/__/____

_____
Assinatura do Fornecedor
Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 4/2011 da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs: Esta declaração só deverá ser entrega por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/_____

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI – ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1 – Entre do Site **http://pmp.pr.gov.br/ , clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:**

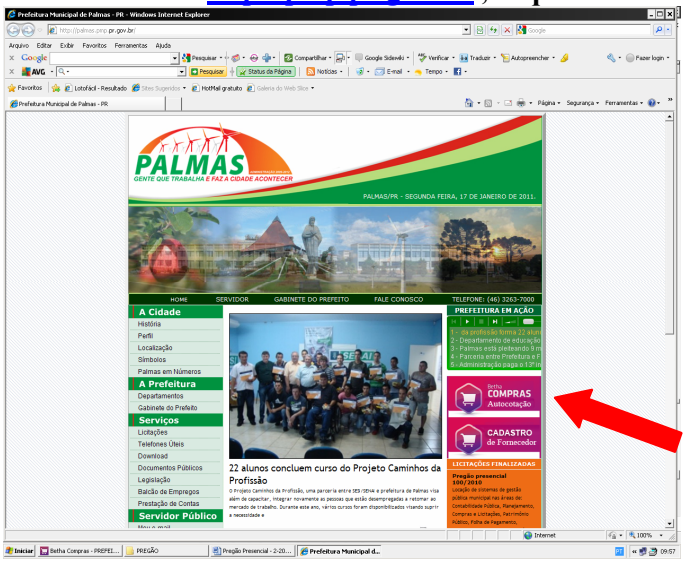

2- Clique em Executar:

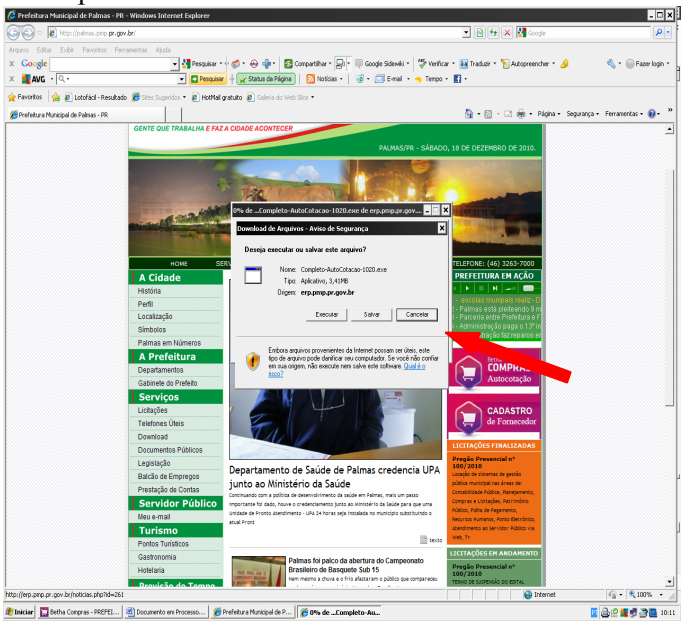
Download de Arquivos - Aviso de Segurança
Deseja executar ou salvar este arquivo?
Executar
Salvar
Cancelar
PALMAS/PR - SÁBADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2010.
Departamento de Saúde de Palmas credencia UPA junto ao Ministério da Saúde

3 - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação,** e salve em pasta específica para posterior instalação.

4 - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.

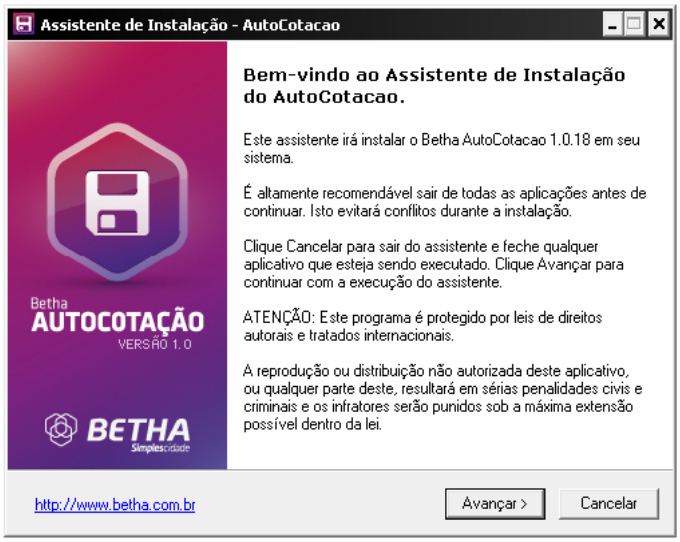
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Bem-vindo ao Assistente de Instalação do AutoCotacao.
Este assistente irá instalar o Betha AutoCotacao 1.0.18 em seu sistema.
É altamente recomendável sair de todas as aplicações antes de continuar. Isto evitará conflitos durante a instalação.
Clique Cancelar para sair do assistente e feche qualquer aplicativo que esteja sendo executado. Clique Avançar para continuar com a execução do assistente.
ATENÇÃO: Este programa é protegido por leis de direitos autorais e tratados internacionais.
A reprodução ou distribuição não autorizada deste aplicativo, ou qualquer parte deste, resultará em sérias penalidades civis e criminais e os infratores serão punidos sob a máxima extensão possível dentro da lei.
Betha
AUTOCOTAÇÃO
VERSÃO 1.0
BETHA
http://www.betha.com.br
Avançar >
Cancelar

5 – Clique em Avançar.

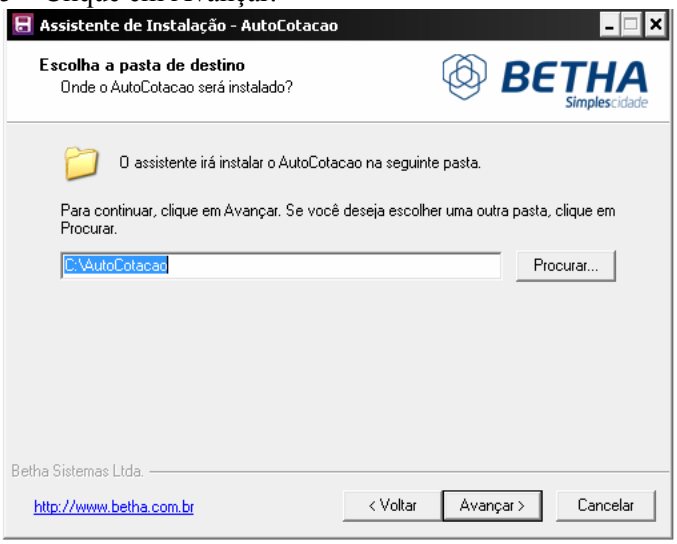
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Escolha a pasta de destino
Onde o AutoCotacao será instalado?
BETHA
Simplescidade
O assistente irá instalar o AutoCotacao na seguinte pasta.
Para continuar, clique em Avançar. Se você deseja escolher uma outra pasta, clique em Procurar.
C:\AutoCotacao
Procurar...
Betha Sistemas Ltda.
http://www.betha.com.br
< Voltar
Avançar >
Cancelar

6 – Clique em Avançar.

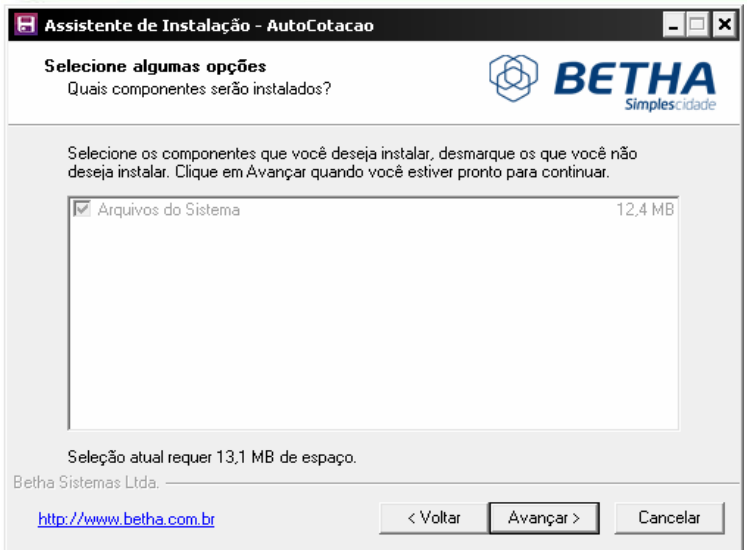
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Selecione algumas opções
Quais componentes serão instalados?
BETHA
Simplescidade
Selecione os componentes que você deseja instalar, desmarque os que você não deseja instalar. Clique em Avançar quando você estiver pronto para continuar.
Arquivos do Sistema
12,4 MB
Seleção atual requer 13,1 MB de espaço.
Betha Sistemas Ltda.
http://www.betha.com.br
< Voltar
Avançar >
Cancelar

7 – Clique em Avançar.

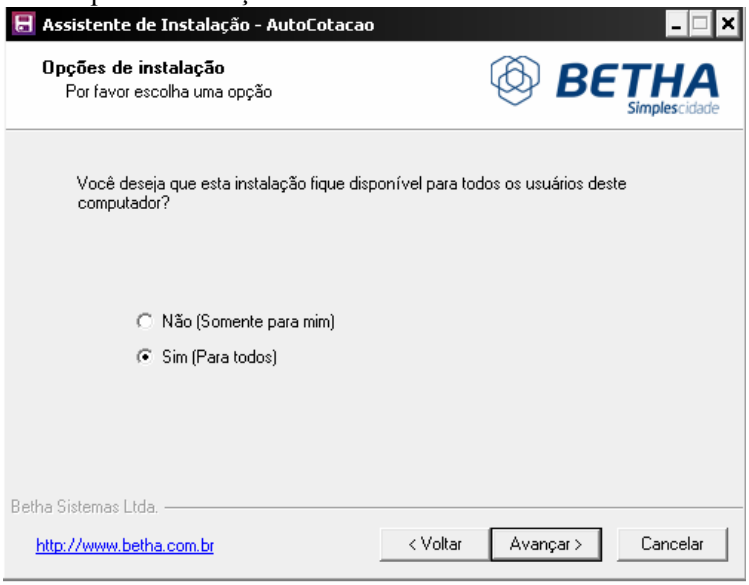

8 – Clique em Avançar

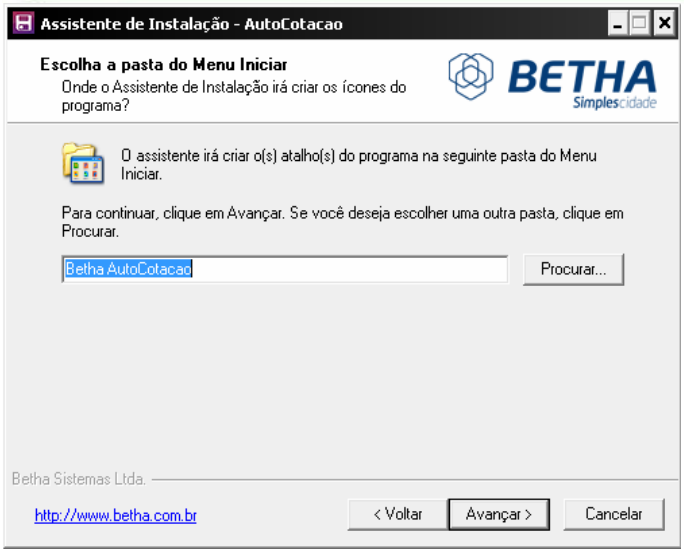
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Escolha a pasta do Menu Iniciar
Onde o Assistente de Instalação irá criar os ícones do programa?
BETHA
Simplescidade
O assistente irá criar o(s) atalho(s) do programa na seguinte pasta do Menu Iniciar.
Para continuar, clique em Avançar. Se você deseja escolher uma outra pasta, clique em Procurar.
Betha AutoCotacao
Procurar...
Betha Sistemas Ltda.
http://www.betha.com.br
< Voltar
Avançar >
Cancelar

9– Clique em Avançar

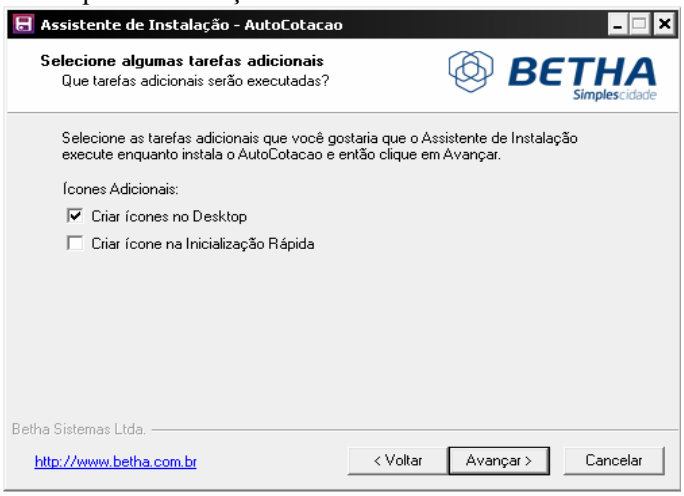
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Selecione algumas tarefas adicionais
Que tarefas adicionais serão executadas?
BETHA
Simplescidade
Selecione as tarefas adicionais que você gostaria que o Assistente de Instalação execute enquanto instala o AutoCotacao e então clique em Avançar.
Ícones Adicionais:
Criar ícones no Desktop
Criar ícone na Inicialização Rápida
Betha Sistemas Ltda.
http://www.betha.com.br
< Voltar
Avançar >
Cancelar

10 – Clique em Instalar

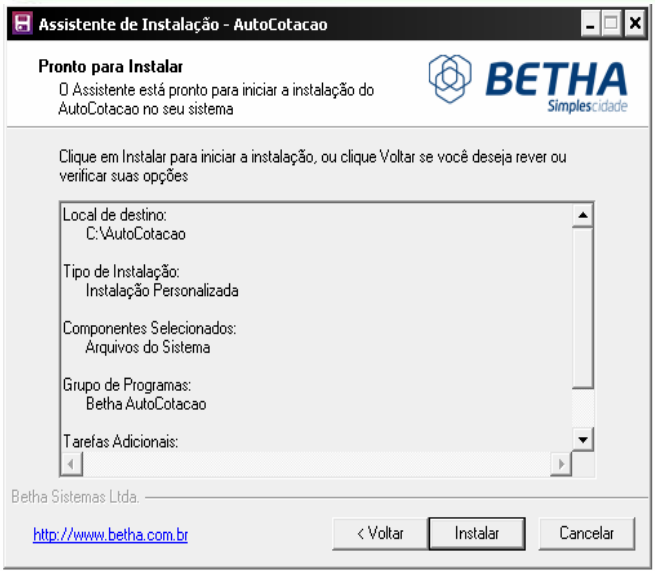

11 – Clique em Concluir

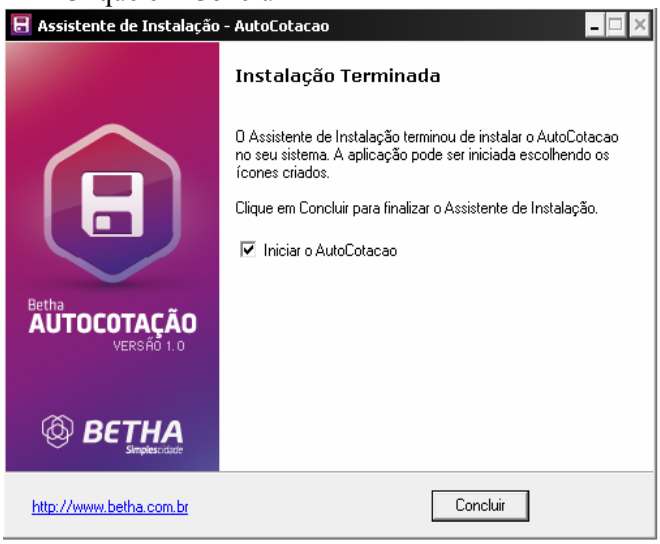
Assistente de Instalação - AutoCotacao
Instalação Terminada
O Assistente de Instalação terminou de instalar o AutoCotacao no seu sistema. A aplicação pode ser iniciada escolhendo os ícones criados.
Clique em Concluir para finalizar o Assistente de Instalação.
Iniciar o AutoCotacao
Betha
AUTOCOTAÇÃO
VERSÃO 1.0
BETHA
Simplescidade
http://www.betha.com.br
Concluir

12 – Clique em Concluir e Feche todas as telas Ira aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)

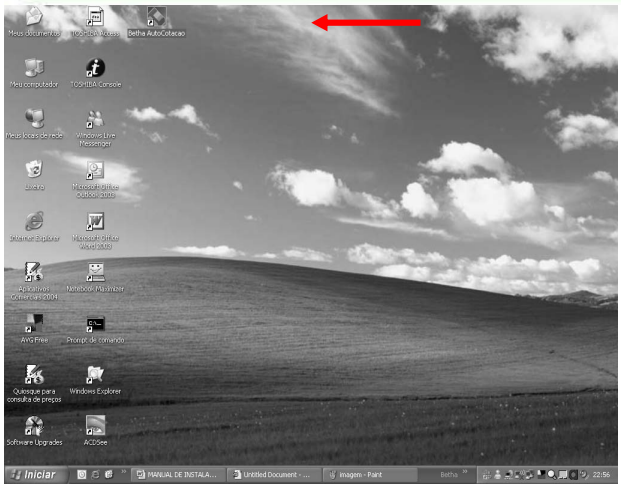

13 - Agora entre em contato com a Prefeitura Municipal de Palmas e Solicite os arquivos por e-mail para o endereço licitação@pmp.pr.gov.br , para utilizar o **Sistema de Auto Cotação** e ser colocada a cotação dos itens, juntos com suas marcas, para anexar a proposta documental. Você recebera dois arquivos, ITENSW.TXT e IDENTW.TXT.
Telefone: 46-3263-7000 – 3263-7054.
Após receber os arquivos e colocá-lo em uma pasta. Clique no ícone de **Betha Auto-Cotação**

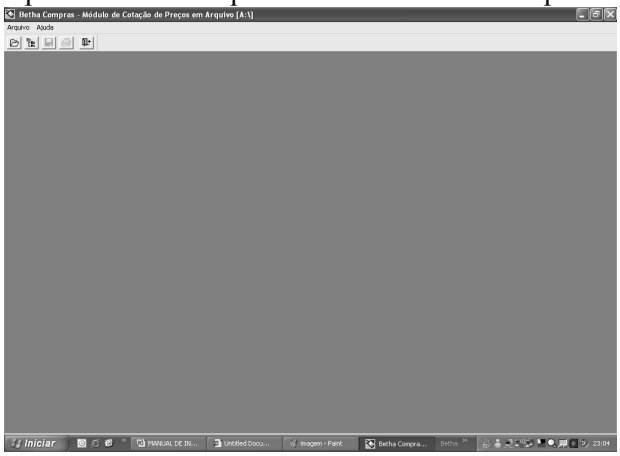

14 – Clique em **Arquivo** e depois em **Editar,**

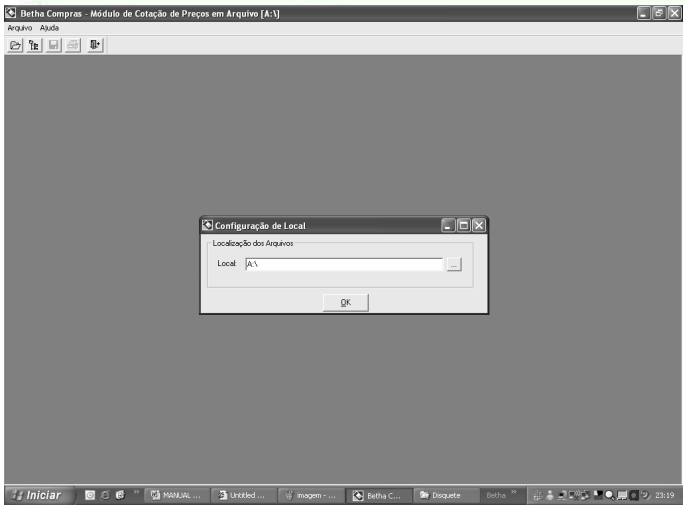

15 – Agora selecione o local em que vc gravou os arquivos, A: ou B: se você colocou os arquivos no disquete ou a pasta que você escolheu, e depois clique em **ok**,

16 – Agora clique em **Arquivo** e depois **Abrir**
17 – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão **sair.**

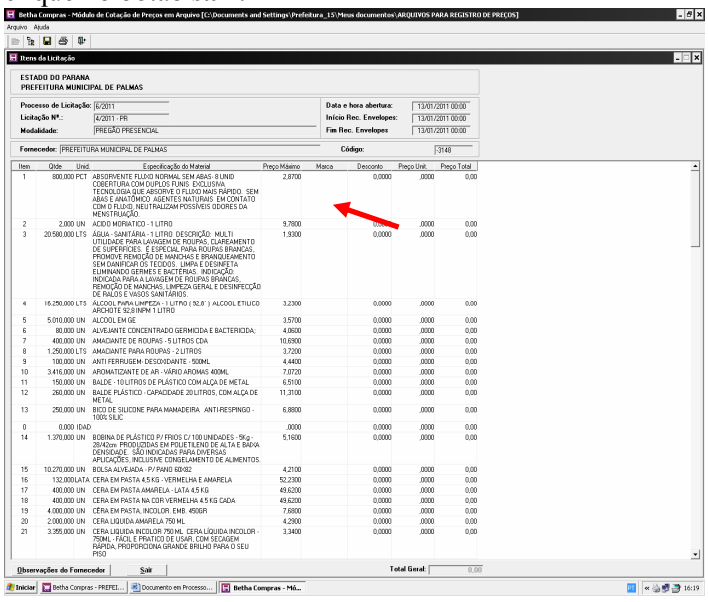
Betha Compras - Módulo de Cotação de Preços em Arquivo [C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS]
Arquivo Ajuda
Itens da Licitação
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Processo de Licitação: 6/2011
Licitação Nº.: 4/2011 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data e hora abertura: 13/01/2011 00:00
Início Rec. Envelopes: 13/01/2011 00:00
Fim Rec. Envelopes 13/01/2011 00:00
Fornecedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Código: 3148
Item Qtde Unid. Especificação do Material Preço Máximo Marca Desconto Preço Unit. Preço Total
1 800,000 PCT ABSORVENTE FLUXO NORMAL SEM ABAS - 8 UNID 2,8700 0,0000 ,0000 0,00
2 2.000 UN ACIDO MORIATICO - 1 LITRO 3,7800 0,0000 ,0000 0,00
3 20.580,000 LTS ÁGUA - SANITÁRIA - 1 LITRO. DESCRIÇÃO: MULTI UTILIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CLAREAMENTO DE SUPERFÍCIES. É ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, PROMOVE REMOÇÃO DE MANCHAS E BRANQUEAMENTO SEM DANIFICAR OS TECIDOS. LIMPA E DESINFETA ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS. INDICAÇÃO: INDICADA PARA A LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. REMOÇÃO DE MANCHAS. LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS. 1,9300 0,0000 ,0000 0,00
4 16.250,000 LTS ALCOOL PARA LIMPEZA - 1 LITRO (92,8°) ALCOOL ETILICO ARCHOTE 92,8 INPM 1 LITRO 3,2300 0,0000 ,0000 0,00
5 5.010,000 UN ALCOOL EM GE 3,5700 0,0000 ,0000 0,00
6 80,000 UN ALVEJANTE CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERICIDA; 4,0600 0,0000 ,0000 0,00
7 400,000 UN AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS CDA 10,6900 0,0000 ,0000 0,00
8 1.250,000 LTS AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS 3,7200 0,0000 ,0000 0,00
9 100,000 UN ANTI FERRUGEM- DESOXIDANTE - 500ML 4,4400 0,0000 ,0000 0,00
10 3.416,000 UN AROMATIZANTE DE AR - VARIO AROMAS 400ML 7,0720 0,0000 ,0000 0,00
11 150,000 UN BALDE - 10 LITROS DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL 6,5100 0,0000 ,0000 0,00
12 260,000 UN BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL 11,3100 0,0000 ,0000 0,00
13 250,000 UN BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA ANTI-RESPINGO - 100% SILIC 6,8800 0,0000 ,0000 0,00
0 0,000 IDAD ,0000 0,0000 ,0000 0,00
14 1.370,000 UN BOBINA DE PLÁSTICO P/ FRIOS C/ 100 UNIDADES - 5Kg - 28/42cm PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE - SÃO INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUSIVE CONGELAMENTO DE ALIMENTOS. 5,1600 0,0000 ,0000 0,00
15 10.270,000 UN BOLSA ALVEJADA - P/ PANO 60X92 4,2100 0,0000 ,0000 0,00
16 132,000 LATA CERA EM PASTA 4,5 KG - VERMELHA E AMARELA 52,2300 0,0000 ,0000 0,00
17 400,000 UN CERA EM PASTA AMARELA - LATA 4,5 KG 49,6200 0,0000 ,0000 0,00
18 400,000 UN CERA EM PASTA NA COR VERMELHA 4,5 KG CADA 49,6200 0,0000 ,0000 0,00
19 4.000,000 UN CERA EM PASTA, INCOLOR, EMB. 450GR 7,6800 0,0000 ,0000 0,00
20 2.000,000 UN CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML 4,2900 0,0000 ,0000 0,00
21 3.355,000 UN CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750ML - FÁCIL E PRÁTICO DE USAR, COM SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONA GRANDE BRILHO PARA O SEU PISO 3,3400 0,0000 ,0000 0,00
Observações do Fornecedor
Sair
Total Geral: 0,00
Iniciar
Betha Compras - PREFEI...
Documento em Processo...
Betha Compras - Mó...

18 – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.

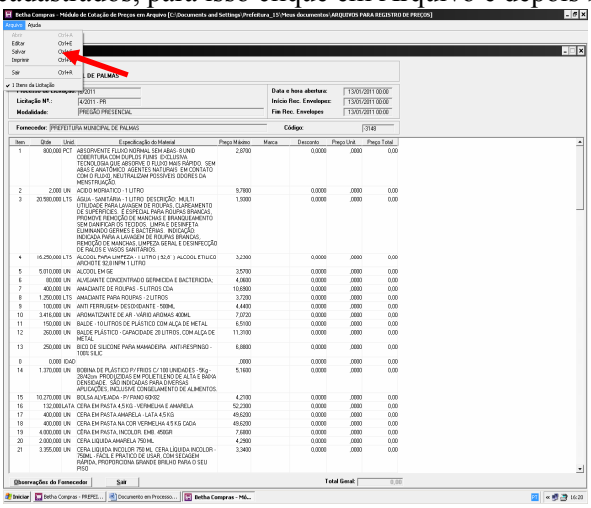

19 – Agora veja se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** então veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

20 – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

21 – Para finalizar copie os dois arquivos, ITENSW.TXT e IDENTW.TXT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), se indicou A: ou B: faça copia do disquete ou se foi pasta os arquivos da pasta. E depois de copiar os arquivos coloque Junto com a proposta dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.